

PAUTA VERDE

Confira as ações e os resultados
do julgamento da Pauta Verde pelo STF





LITIGÂNCIA CLIMÁTICA

Os litígios climáticos são ações judiciais que têm como objeto central os fatos ou normas jurídicas relacionadas às causas ou impactos das mudanças climáticas, que atuam como instrumento de provocação do Poder Judiciário na execução de metas e políticas de combate da degradação ambiental.

No Brasil, a litigância climática é tema emergente desde a assinatura do Acordo de Paris de 2015, porém, os casos de grande relevância no tópico foram ajuizados nos últimos dois anos (2020-2021).

A seguir você encontrará um resumo das ações e resultados do julgamento da denominada “Pauta Verde” pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF). O pacote de sete ações abordam temas diversos, desde a retomada do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia, reativação do Fundo Amazônia e o decreto que determinou a exclusão da sociedade civil do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente. Das sete ações pautadas, seis tiveram a relatoria da Ministra Carmem Lúcia e uma a relatoria da Ministra Rosa Weber.



JULGAMENTO CONJUNTO DA ADPF 760 E ADO 54

- **RELATORA: MIN. CÁRMEM LÚCIA**

- **PARTES**

Partido Socialista Brasileiro (PSB); e outros X União Federal

- **OBJETO DA LIDE**

Ação contra supostos atos da União em relação à execução de plano efetivo de prevenção ao desmatamento na Amazônia. A ação inclui questionamentos contra o Ministério do Meio Ambiente e órgãos federais como Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e Fundação Nacional do Índio (Funai).

- **POSSÍVEIS REFLEXOS DO JULGAMENTO**

Julgamento suspenso após pedido de vista pelo Ministro André Mendonça.

Possibilidade de renovação da meta de redução do desmatamento na Amazônia Legal de 2020 e restabelecer o instrumento de prevenção e controle do desmatamento nos moldes do PPCDAm. Se ocorrer a efetiva execução do PPCDAM e da PNMC, poderá haver uma redução de 80% da taxa PRODES, é do cumprimento das metas estipuladas para 2020 e expressiva contribuição para as metas fixadas para 2025 e 2030.

- **RELATORA: MIN. CÁRMEM LÚCIA**

- **PARTES**

Rede Sustentabilidade X Presidente da República e Ministro do Meio Ambiente

- **OBJETO DA LIDE**

O partido alega omissão inconstitucional do presidente da República e do ministro do Meio Ambiente em coibir o avanço do desmatamento na Amazônia.



ADPF 651

- **RELATORA: MIN. CÁRMEM LÚCIA**

- **PARTES**

Rede Sustentabilidade X Presidente da República

- **OBJETO DA LIDE**

Ação contra o Decreto nº 10.224/2020, que, ao regulamentar a lei que institui o Fundo Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 7.797/1989), exclui a participação da sociedade civil do seu conselho deliberativo.

- **POSSÍVEIS REFLEXOS DO JULGAMENTO**

Julgado procedente, com a anulação parcial de três decretos que interferiam na composição dos órgãos ambientais, diminuindo a autonomia do Executivo para decidir sobre questões ligadas ao meio ambiente. O primeiro decreto retirava a participação da sociedade civil do FNMA (Fundo Nacional do Meio Ambiente), permitindo apenas a permanência de membros ligados ao governo.



ADI 6808

- **RELATORA: MIN. CÁRMEM LÚCIA**

- **PARTES**

Partido Socialista Brasileiro (PSB) X Presidente da República e Congresso Nacional

- **OBJETO DA LIDE**

A ação questiona alterações, por meio de medida provisória, em lei sobre a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim). Segundo o PSB, a medida prevê a concessão automática, sem análise humana, de alvará de funcionamento e licenças, inclusive ambientais, para empresas enquadradas em atividade de grau de risco médio, além de impossibilitar que os órgãos de licenciamento solicitem informações adicionais.

- **POSSÍVEIS REFLEXOS DO JULGAMENTO**

Reconhecida a inconstitucionalidade da concessão automática de licença ambiental pelo método simplificado. Deste modo, as empresas de risco médio deverá seguir o procedimento padrão de licenciamento ambiental.



ADI 6148

- **RELATORA: MIN. CÁRMEM LÚCIA**

- **PARTES**

Procurador-Geral da República X Presidente do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)

- **OBJETO DA LIDE**

O Procurador-Geral sustenta que a Resolução Conama nº 491/2018 não regulamenta de forma minimamente eficaz e adequada os padrões de qualidade do ar, deixando desprotegidos os direitos fundamentais à informação ambiental, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, à saúde e, conseqüentemente, à vida.

- **POSSÍVEIS REFLEXOS DO JULGAMENTO**

Os ministros consideraram que a Resolução nº 491/2018 não é inconstitucional, mas deve ser aprimorada, estabelecendo prazo de 24 meses para edição da norma. Caso o Conama não edite nova norma no prazo, a Resolução nº 491/2018 deixa de valer, e os parâmetros da própria OMS serão então adotados.



PENDENTES DE JULGAMENTO

ADPF 735

- **RELATORA:** MIN. CÁRMEM LÚCIA
- **PARTES**

Partido Verde X Presidente da República e Ministro da Defesa

- **OBJETO DA LIDE**

Ação contra o Decreto nº 10.341/2020 e a Portaria nº 1.804/2020 do Ministério da Defesa, que teriam retirado a autonomia do Ibama como agente de fiscalização, ao atribuir a coordenação da Operação Verde Brasil 2 ao Ministério da Defesa.

ATENÇÃO!

Previstas na Pauta Verde, tanto a ADO 59, que trata da reativação do Fundo Amazônia, quanto a ADPF 735, que questiona a retirada de autonomia do Ibama como agente de fiscalização de crimes ambientais, não foram apreciadas pela Corte.

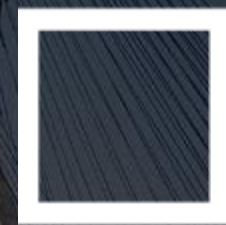
ADO 59

- **RELATORA:** MIN. CÁRMEM LÚCIA
- **PARTES**

Rede Socialista Brasileiro (PSB) e outros X União

- **OBJETO DA LIDE**

Ação ajuizada por quatro partidos políticos (PSB, PSOL, PT e Rede), que alegam a omissão da União em relação à paralisação do Fundo Amazônia e do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Fundo Clima). Segundo eles, a União está deixando de disponibilizar R\$ 1,5 bilhões, já em conta, que legalmente devem ser desempenhados para financiar projetos de preservação na Amazônia Legal.



SOUTO CORREA

O ESCRITÓRIO

Souto Correa Advogados é um escritório constituído por advogados experientes, alinhados em princípios e valores comuns.

Integrado por profissionais altamente capacitados, diversos deles Doutores e apontados como referência no mercado jurídico nacional e internacional em rankings de destaque que avaliam a competência e a confiabilidade dos profissionais.

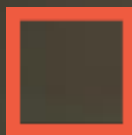
MISSÃO

Construir instituição perene e sólida, composta de pessoas unidas e motivadas, capaz de gerar diferenciais competitivos, comprometida com os clientes e com a comunidade.

CLIENTES

O escritório representa clientes nacionais e internacionais em vários setores da economia, tais como,

Agronegócio, Alimentício, Automobilístico, Aviação, Comunicação, Construção Civil, Educação, Energia, Entretenimento, Equity, Farmacêutica, Hospitalar, Hoteleira, Indústrias Metalúrgica e Naval, Indústria Química, Instituições Financeiras, Logística e Transporte, Mineração, Óleo e Gás, Papel e Celulose, Petroquímica, Private, Seguro, Tecnologia, Varejo, Tabaco, entre outros.



AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

FABIANA FIGUEIRÓ

fabiana.figueiro@soutocorrea.com

IZABELA MEDEIROS SERAFIM

izabela.medeiros@soutocorrea.com

JULIANA PRETTO STANGHERLIN

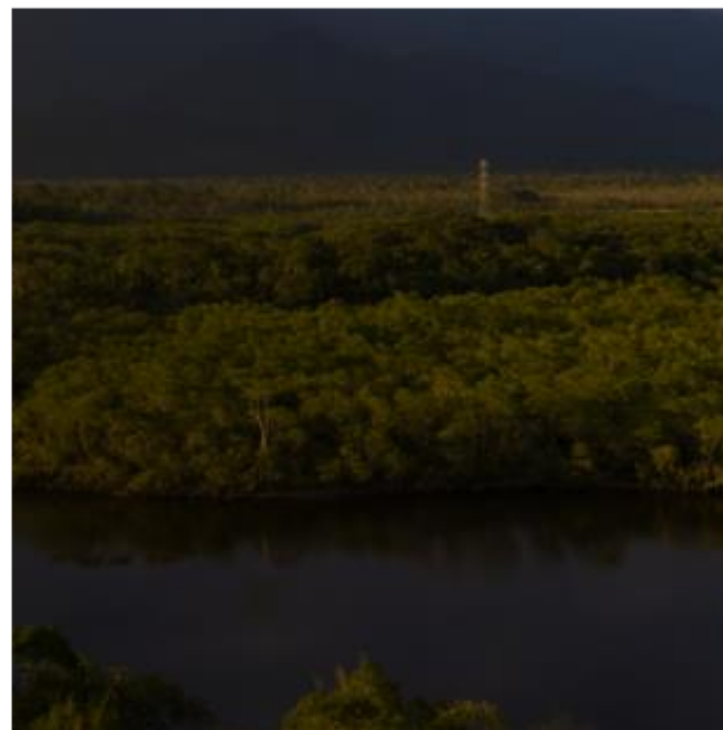
juliana.stangherlin@soutocorrea.com

MARIANA VICENTE NÍQUEL

mariana.niquel@soutocorrea.com

RAFAELA GUZZI

rafaela.guzzi@soutocorrea.com



CONHEÇA A ÁREA

SÃO PAULO | SP
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041
Torre D, 8º andar, Complexo JK
CEP 04543-011
Fone + 55 11 3530.8400

RIO DE JANEIRO | RJ
Rua Visconde de Pirajá, 250,
7º andar, Ipanema
CEP 22410-000
Fone + 55 21 3590.6901

PORTO ALEGRE | RS
Av. Carlos Gomes, 700,
13º andar, Ed. Platinum Tower
CEP 90480-000
Fone + 55 51 3018.0500

BRASÍLIA | DF
SHIS, QL 08, Conjunto 02,
Casa 01, Lago Sul
CEP 71620-225
Fone + 55 61 3574.7808

www.soutocorrea.com

